



**CERES, 50 ANOS
CONSTRUINDO UMA HISTÓRIA DE
EXCELÊNCIA PELA EDUCAÇÃO E
INCLUSÃO NO SERIDÓ.**

Tropa de Elite 2: Uma narrativa em torno da corrupção policial e o poder punitivo do Estado.

Smyrna Honorata Alves Cardoso de Araújo - UFRN
smyrnahonorata9@gmail.com
Fillipe Azevedo Rodrigues - UFRN
rodrigues.cgern@gmail.com

INTRODUÇÃO

A atuação do sistema punitivo brasileiro em favor de agentes públicos é uma temática sempre em pauta nos diversos espaços dialógicos brasileiros. Desse modo, tem-se a obra do diretor José Padilha lançada no ano de 2010, intitulada “Tropa de Elite 2 – O inimigo agora é outro”. O filme entrega uma fotografia panorâmica da realidade vivida pela sociedade brasileira, em especial das favelas do Rio de Janeiro, diante das ações das milícias. A pesquisa justifica-se na análise do evento da corrupção policial e seus efeitos nocivos à sociedade, em especial às comunidades mais vulneráveis, costumeiramente caracterizadas como “delinquentes naturais”. Explora-se, também, o caráter ordinário do poder de punir do Estado e suas diversas falhas internas que proporcionam um ambiente de estímulos à prática criminosa. Em síntese, busca-se discutir a obra “Tropa de Elite 2 – O inimigo agora é outro”, por José Padilha, concatenado à Economia do Crime de Gary Becker dentro do contexto da realidade brasileira expressa nos casos de corrupção por parte de agentes de segurança pública.

MATERIAIS E MÉTODOS

Dito isto, torna-se essencial mencionar a análise metodológica desempenhada neste estudo. Trata-se de pesquisa bibliográfica qualitativa na literatura econômica e jurídica, associada à abordagem hipotético dedutiva acerca do fenômeno da corrupção policial e das teorias jurídicas.

RESULTADOS

Consonante ao que fora citado anteriormente, o filme “Tropa de Elite 2: O inimigo agora é outro”, por José Padilha, reflete a realidade corrupta dos agentes de segurança pública no Brasil. Para Beccaria, a função das leis e da ordem é evitar injustiças e abusos dentro de uma sociedade. O autor afirma, porém, que em primeiro momento esta sociedade, muitas vezes é negligente quanto à construção de leis sábias, opta por deixar a encargo de leis provisórias o dever da justiça. Esse fenômeno dá origem a uma cadeia tirânica que, posteriormente, impulsiona a revisão do sistema normativo, em busca de um sistema criminal justo e harmônico. No filme Tropa de Elite 2 vemos o desenrolar de um ciclo semelhante: A célebre figura do Coronel Nascimento agora se encontra preso ao setor de inteligência do BOPE, fora de campo. Ao perceber a situação que se encontra, o coronel decide fazer dela o melhor que pode: “Transformar o BOPE numa verdadeira máquina de guerra, limpar todo o Rio de Janeiro”. Esse é o ponto em que o fenômeno descrito por Beccaria se assimila a obra. Isto é, a necessidade de reformar o sistema de tal forma que toda a tirania da “criminalidade natural da favela” seja extinta. No entanto, o Coronel Nascimento comete o erro de entrar num jogo político perigoso: se extingue o comando das favelas e se instaura um novo império tirânico nas mãos dos seus companheiros de farda que, protegidos pelo sentimento de insegurança popular e os interesses da elite política do Rio de Janeiro, são capazes de criar um mercado ilícito de atividades corruptas apadrinhados pela autoridade desproporcional concedida a eles pelas novas ações elaboradas pelo Coronel. Em 1968, Becker publicou o infame artigo intitulado “Crime and



CERES, 50 ANOS CONSTRUINDO UMA HISTÓRIA DE EXCELÊNCIA PELA EDUCAÇÃO E INCLUSÃO NO SERIDÓ.

Punishment: An Economic approach”, no qual fez uso do raciocínio econômico para explicar as variáveis prévias à decisão de praticar condutas penalmente ilícitas tomadas por indivíduos racionais. A ideia central parte da noção que, na decisão de cometer um ato ilícito, o indivíduo racional reflete os custos da prática criminosa e os benefícios oferecidos pela mesma, caso realizada com êxito. Becker apresenta o crime como uma atividade econômica qualquer, ao passo que entende que a decisão de cometer ou não um crime advém de uma relação entre benefícios (exemplo: aquisição de propriedade, ascensão social, propina e etc), custos (exemplo: perigo de ser flagrado, condenado, cumprir pena, ser morto, etc) e variáveis positivas e negativas (exemplo: educação, eficiência do sistema de justiça, renda e etc). Pontua, também, que os indivíduos racionais otimizam suas funções de utilidade, também no caso de ilicitude, na busca do que chama “ponto ótimo”. Dessa forma, compreende-se que o fenômeno da corrupção policial apresenta a premissa que os danos causados ao indivíduo criminoso no momento da sanção penal não se equiparam aos custos do crime, se demonstrando demasiadamente branda e sem efeitos para superar o incentivo ao crime recorrente. Os danos causados pela corrupção por agentes públicos tornam-se visíveis a partir da pesquisa de Azevedo (2021), que discorre acerca da sensação de insegurança massificada que persegue a população brasileira. A incerteza exacerbada sobre a segurança do corpo social torna acessível ao Estado maior liberdade e autoridade sobre a população civil, que anseia por soluções imediatistas frente ao perigo abstrato generalizado do outro. Nasce o sujeito passivo, que nega o risco e exige do Estado a solução para todos os seus problemas, sacrificando a sua liberdade e autonomia em troca da segurança proveniente de um Estado Interventor com maior poderio de ação. A consequência desse fenômeno é a maior margem de liberdade de atuação dos agentes públicos, que passam a ter uma maior autoridade diante o sistema, enquanto parte dele, aliado a uma menor necessidade de prestação de contas à sociedade. As esferas sociais passam a se tornar ainda mais dependentes do Estado Interventor, reféns do poder de ação da entidade que eles mesmos conceberam. Cria-se um ciclo contínuo de dependência e poder desbalanceado: quanto maior o sentimento de insegurança, maior entrega de poder ao Estado Interventor, este que quebra a expectativa da população, ocasionando uma nova onda de insegurança massificada, que leva a uma maior entrega de poder ao Estado Interventor. Os resultados apontam que, na linha de pesquisa de Alencar e Gico Jr. (2011, p. 88), levanta-se que de 1996 a 2005, estima-se a eficácia do sistema criminal em combater a corrupção por parte de agentes públicos em cerca de 3%. Para além disso, temos que mesmo nos casos em que a lei foi devidamente aplicada, às atividades punitivas sobre os agentes criminosos são extremamente fluidas e de baixa eficácia. Por estarem mais intrinsecamente inseridos na cadeia punitiva do Estado, os agentes de segurança pública possuem um maior entendimento do sistema no qual estão inseridos, usando de seus privilégios e instrumentos como vantagem oportuna para saírem impunes (ou algo próximo a isto) de qualquer acusação criminal contra o indivíduo ou grupo miliciano. Portanto, não é falho apontar a enorme deficiência do sistema punitivo brasileiro ao lidar com os crimes de corrupção por parte de agentes de segurança pública, desde a desconfiança pública até a alta taxa de impunidade alinhada a estatística irrisória de ocorrências registradas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Verifica-se que a obra dirigida por José Padilha, a partir dos livros de Pimental, em muitos aspectos evidencia um paralelo entre realidade e ficção no que diz respeito ao quadro de corrupção por parte de agentes públicos observada no Brasil. Além disso, visualizar o retrato das relações entre milícias-povo-estado trazidas pelo diretor, narradas pelo personagem Coronel Nascimento, enriquece a compreensão do tema analisado. Esclarecendo a grande deficiência do Estado brasileiro de equipar os poderes responsáveis pela ordem e justiça de forma adequada para combater a corrupção fora e dentro dele. É pertinente ressaltar a forma que o Estado enquanto, primariamente, instrumento desmoralizador da prática criminosa, se tornou uma



CERES, 50 ANOS CONSTRUINDO UMA HISTÓRIA DE EXCELÊNCIA PELA EDUCAÇÃO E INCLUSÃO NO SERIDÓ.

variável positiva a mesma: a ineficiência do sistema, aliado ao fato que este está intimamente relacionado a parte corrupta compromissada, acaba por se tornar um fator de incentivo ao mercado ilícito altamente lucrativo das milícias. Com isso, aferiu-se o baixo poder punitivo do Estado enquanto frente anticorrupção. Por fim, conclui-se que a obra “Tropa de Elite 2 – O inimigo agora é outro” e a Economia do Crime, cunhadas respectivamente por José Padilha e Gary Becker podem ser analisadas dentro do contexto da realidade brasileira expressa nos casos de corrupção por parte de agentes públicos. Isso se dá pelo fato de que Becker racionaliza o processo de escolha do indivíduo racional diante a oportunidade do ato criminoso, enquanto o filme traz a figura do policial corrupto, agente com autoridade e poder de combater o crime, mas que se corrompe diante um sistema que favorece o que ele se propõe a combater.

PALAVRAS-CHAVE: Direitos Humanos. Refugiados. Brasil. Rio Grande do Norte.

AGRADECIMENTOS

Agradeço à UFRN e ao DECrIm pelo apoio no desenvolvimento desta pesquisa. Que venham muitas outras, se Deus assim permitir!

REFERÊNCIAS

- ALENCAR, Carlos Higino Ribeiro; GICO, Ivo. Corrupção e judiciário: A (in)eficácia do sistema judicial no combate à corrupção. Revista Direito GV, Vol. 13, p. 75-98, 2011.
- BECCARIA, Cesare. Dos Delitos e Das Penas. São Paulo: Martin Claret, 2013.
- BECKER, Gary S. Crime and Punishment: An Economic Approach. The Journal of Political Economy, Vol. 76, No. 2., p. 169-217, 1968.
- EHRLICH, Isaac. . Participation in Illegitimate Activities: An Economic Analysis. In: BECKER, Gary S.; LANDES, William M. Essays in the Economics of Crime and Punishment. Nova York: Columbia University Press, 1974, p. 68-134
- FERREIRA, Danilo. O policial que não merece o (pouco) que recebe. 2008. Disponível em: <http://abordagempolicial.com/2011/10/o-policial-que-nao-merece-o-pouco-querecebe/>. Acesso em: 21 de julho de 2023.
- PIMENTEL, Rodrigo. Tropa de Elite: Resumo. 2020. Disponível em: <https://www.palestraspimentel.com/blog/tropa-de-elite-resumo/>. Acesso em: 18 de julho de 2023.
- PIRES, Adriane da Fonseca. A economia do crime: precisamos falar sobre Gary RIBEIRO, Antônio Silva Magalhães. Corrupção e controle na administração pública brasileira. São Paulo: Atlas, 2004. RODRIGUES, Filipe Azevedo. Análise Econômica da Expansão do Direito Penal. Editora Del Rey; 2a edição, 2021, p. 171.
- TROPA DE ELITE 2 – O INIMIGO AGORA É OUTRO. Direção: José Padilha. Produção: James D’Arcy; José Padilha, Malu Miranda, Marcos Prado. Distribuição: Universal Pictures. Brasil, 2017.